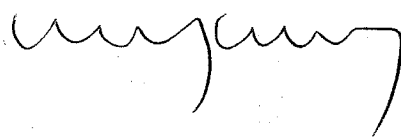


Mensagem nº 983

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 24, de 3 de fevereiro de 2006, que renova, por dez anos, a partir de 21 de março de 2001, a permissão outorgada ao SISTEMA BEL'RIO DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Pirapora, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 13 de novembro de 2006.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke at the end.

MC 00072 EM

24 02 06 1501
Brasília, 17 de fevereiro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada a permissão outorgada à SISTEMA BEL'RIO DE RADIODIFUSÃO LTDA, por meio da Portaria nº 191, de 3 de outubro de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de outubro de 1989 e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 81, de 19 de março de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de março de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais.
2. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.
3. Esclareço que, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53710.000158/01, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PUBLICADO NO DIÁRIO		
OFICIAL DE	151	02 / 2006
Página:	40	Seção:
ANOTADO POR:		Noel

PORTARIA Nº 24 , DE 3 DE FEVEREIRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000158/01, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 21 de março de 2001, a permissão outorgada ao SISTEMA BEL'RIO DE RADIODIFUSÃO LTDA. pela Portaria nº 191, de 03 de outubro de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 05 de outubro de 1989, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações